



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 159, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias, conforme determina a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atendimento a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, o salário base inicial do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias I e II será de 02 (dois) salários mínimos, mantendo-se a proporção da Tabela Original prevista no Art. 63 da Municipal nº 6790, de 01 de abril de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 6813, de 28 de abril de 2022 para progressão na carreira.

Parágrafo único – Fica autorizado o pagamento das diferenças salariais porventura apuradas no período da vigência da Emenda Constitucional até a entrada em vigor desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor trinta dias após a sua publicação

Câmara Municipal de Sumaré, 19 de julho de 2022.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 19 de julho de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos